



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)



**Portaria n° 384/2018, de 13 de Agosto de 2018.**

Publicado no Boletim Oficial 45
Em 15 / 08 / 18
Ass. 

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:**

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita às fls. 37 do Processo n° 2010.04452-6, de 10/05/2010;

**RESOLVE:**

Em atendimento a diligência constante no Processo TCE-RJ n° 222.514-8/10, e com base na EC n° 70/2012, a Portaria Municipal n° 22, de 12/05/2010, passa a ter a seguinte redação:

APOSENTAR integralmente, de acordo com o laudo médico às fls. 02 e parecer de fls. 05 e 06 do Processo Administrativo n° 2010.04452-6, de 10/05/2010, a servidora REGINA LUCIA DE OLIVEIRA PINTO, matrícula 000874-5, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, Padrão 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o disposto art. 40, § 1º/I do art. 40 da CRFB/1988 com redação dada pela EC 41/2003, com proventos fixados de acordo com a EC 70/2012, no valor de R\$ 715,10 (setecentos e quinze reais e dez centavos) resultante das seguintes verbas: Vencimento base: R\$ 379,77 (Lei 699/98 alterada pela Lei Mun. n° 1092/2005 e Lei Mun. n° 1380/2012); Complemento salarial: R\$ 192,32 (Lei Mun. n° 1092/05, anexo III/I, alterada pelo Decreto Mun. n° 026/2007); Triênio (15%): R\$ 85,81 (Lei Mun. n° 500/93) e Quinquênio (10%): R\$ 57,20 (art. 81 da Lei Mun. n° 796/1999), com efeitos válidos desde 29/03/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS  
Prefeito Municipal de Miracema